



Meu
Pai



tem
Nome



Programa de reconhecimento

de **paternidade totalmente**

gratuito.





**Todos os filhos têm o
direito de conhecer seus pais
e viver com sua família.**

Isso é um direito importante!

Registrar um filho oficialmente se chama **reconhecimento de paternidade**. Isso quer dizer que haverá um vínculo legal (na lei) entre filho e seu pai ou sua mãe. Sabemos que esse passo é muito importante e a Defensoria está ao seu lado neste momento. Confira algumas informações importantes para você!

Acordo para reconhecer o pai (reconhecimento de paternidade)

O acordo de reconhecimento de paternidade é um documento onde todos concordam sobre quem é o pai. Neste documento, podem ser incluídos assuntos importantes para pais e filhos, como, por exemplo, a pensão alimentícia, a guarda e o direito de convivência (para filhos menores de idade ou incapazes).

Ação de investigação

A Defensoria convida a mãe e a pessoa que se acredita que seja o pai para conversar. Se o suposto pai comparecer, a Defensoria irá auxiliar em um momento de diálogo entre todos. Após esse diálogo, se ainda houver dúvidas sobre a paternidade, poderá ser feito um exame de DNA.

Se o suposto pai não comparecer ou não aceitar fazer o exame de DNA, a Defensoria irá entrar com uma ação de investigação. Essa ação de investigação de paternidade pode ser iniciada a qualquer momento e não tem prazo de validade.

Pai é para sempre

A regra diz que o reconhecimento de paternidade não pode ser desfeito. Agora, se o pai que registrou o filho fez isso acreditando que era o pai biológico, mas não era, ele pode pedir para cancelar o registro. Para isso, é preciso provar que não tem vínculo afetivo entre eles (pai e filho).



Sou Pai

O que devo fazer para reconhecer meu filho?

- Procure a Defensoria Pública da sua cidade e informe que quer reconhecer a paternidade de alguém.
 - Se o seu filho tiver menos de 18 anos, a mãe precisa concordar com esse reconhecimento.
 - Se o seu filho tiver mais de 18 anos, ele próprio precisa concordar com esse reconhecimento.
- O reconhecimento da paternidade pode ser feito das seguintes formas:

I - no registro do nascimento;

II - por escritura pública ou escrito particular, a ser arquivado em cartório;

III - por testamento, ainda que incidentalmente manifestado;

IV - por manifestação direta e expressa perante o juiz, ainda que o reconhecimento não haja sido o objeto único e principal do ato que o contém.

LEMBRE-SE: O RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE NÃO PODE SER DESFEITO.

O que devo fazer se tenho dúvidas se o filho é meu?

- Se você tem dúvidas, você pode fazer um exame de DNA.

Mas se você se negar a fazer o exame de DNA, isso pode ser visto como uma comprovação de que você é o pai, junto com outras provas como depoimentos de testemunhas, cartas, fotos e conversas de WhatsApp.



Sou Mãe

O que devo fazer para que o pai do meu filho reconheça a paternidade?

- Se ele concordar em reconhecer a paternidade procure a Defensoria Pública da sua cidade para que seja feito um acordo. O reconhecimento da paternidade será encaminhado para o Cartório. Essa é a forma mais simples.
- Se ele não reconhecer a paternidade, mas concordar em fazer o exame de DNA e não tiver condições de custear, a Defensoria Pública irá solicitar à Secretaria de Estado do Trabalho e da Assistência Social a realização gratuita do exame.



- Se ele não reconhecer a paternidade e não aceitar fazer o exame de DNA, a Defensoria irá realizar uma investigação de paternidade.

Posso ir ao cartório registrar meu filho sem o pai?

- Sim! O cartório vai registrar o nascimento e enviar os dados da pessoa que você acredita que seja o pai para o juiz. O juiz vai pedir, então, que essa pessoa informe se é mesmo o pai ou não. Se o pai reconhecer a paternidade, o juiz enviará os documentos para que o cartório faça o reconhecimento da paternidade lá mesmo.
- Se pessoa que você acredita que seja o pai não responder o juiz em 30 dias, o juiz enviará os documentos ao Ministério Público (MP) para começar uma ação de investigação de paternidade.
- A mãe também pode ir à Defensoria Pública para começar a ação de investigação de paternidade.

O que devo fazer se o pai do meu filho morreu ou não sei onde ele está?

- Procure a Defensoria Pública da sua cidade para começar uma ação de investigação de paternidade post mortem, que é quando o pai já morreu. Os parentes mais próximos dele serão chamados para participarem da abertura do processo e tomarem conhecimento dos próximos passos.
- Se você não sabe onde o pai está, tente juntar todas as informações que puder sobre ele. A pessoa que você acredita que pode ser o pai pode ser chamado através de um anúncio no Diário da Justiça ou procurado em um dos sistemas de localização que estão à disposição da justiça.

Como reconhecer a paternidade ou maternidade por afeto?

- Pessoas maiores de 18 anos, mesmo que não sejam casadas, podem pedir para serem

reconhecidos como pais ou mães de um filho pela afetividade que têm entre si;

- Se a pessoa tiver mais de 12 anos, pode ter seu pai ou mãe reconhecidos diretamente no cartório.
- Se o filho tiver mais de 18 anos, ele precisa concordar com esse reconhecimento pelo afeto.
- O pai ou mãe que quer ser reconhecido deve ter pelo menos 16 anos a mais que o filho que vai ser reconhecido.
- Irmãos e avós não podem reconhecer uma criança como filho pela afetividade.
- Esse reconhecimento não pode ser desfeito.

No Estado do Rio Grande do Norte contamos com as seguintes legislações sobre a o tema:

- Lei Estadual nº 10.793, de 18 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre a obrigatoriedade da comunicação de nascimento sem identificação de paternidade à Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.
- Lei Estadual nº 9.535, de 08 de setembro de 2011, tendo como objetivo incentivar e promover a busca pelo reconhecimento voluntário de paternidade em relação a crianças e adolescentes da rede pública estadual de ensino, sem a necessidade de propositura de ações judiciais. A execução do programa é de responsabilidade da Defensoria Pública do Estado (DPE), em parceria com a Secretaria de Estado da Educação e da Cultura (SEEC) e com a Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social (SETHAS).

Agendamento ou mais informações escaneie o QRcode



Realização:



Apoio:

